



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº /2024  
De 12 de agosto de 2024

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.10 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.90.04	15.000,00	Tesouro	110.000	

**Artigo 2º.** A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, será coberto pela anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.10 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.90.13	15.000,00	Tesouro	295

**Artigo 3º.** O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 12 de agosto de 2024

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Do Município De Pilar Do Sul/SP

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Assinado por 3 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e MARCO AURELIO SOARES  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BB974C572BB34AF3AC53222442F4750E>





Projeto de Lei nº /2024  
De 12 de agosto de 2024

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa n.º 067/2024.

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, aprez-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

Inicialmente, vale considerar que o Projeto de Lei tem por essência a necessidade de abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, a fim de dar suporte orçamentário, tendo a correta contabilização de despesas oriundas de contratações temporárias, sendo, mediante isso, imperioso realizar a correta classificação na categoria econômica do elemento de despesa 3.1.90.04 (Contratação Por tempo Determinado), que engloba as despesas dessa natureza, inclusive as obrigações patronais, conforme preconiza e orienta o próprio Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Plano de Contas, Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares 2.023, para criação da rubrica específica, e, neste caso, a dispensa do elemento de despesa de nº 3.1.90.13 (Obrigações Patronais), conforme demonstra:

3.1.90.04.11	SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO	Registra o valor das despesas com salários, decorrentes de contratação por tempo determinado.
3.1.90.04.13	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	Registra o valor das despesas realizadas a título de 13º salário, decorrentes de contratação por tempo determinado.
3.1.90.04.14	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	Registra o valor das despesas realizadas a título de férias, decorrentes de contratação por tempo determinado.
3.1.90.04.15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OUTRAS - CONTRATO TEMPORÁRIO	Registra o valor das despesas com outras contribuições patronais na contratação de pessoal por tempo determinado.
3.1.90.04.16	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO	Registra o valor das despesas com contribuições patronais ao INSS na contratação de pessoal por tempo determinado.
3.1.90.04.17	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS - CONTRATO TEMPORÁRIO	Registra o valor das despesas com obrigações patronais a FGTS na contratação de pessoal por tempo determinado.
3.1.90.04.18	PROFESSORES SUBSTITUTOS / VISITANTES	Registra o valor das despesas com pagamento de professores substitutos, visitantes ou participantes de banca examinadora.
3.1.90.04.51	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	Registra o valor das despesas realizadas a título de adicionais, decorrentes de contratação por tempo determinado.
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	Registra o valor das despesas com outras contratações de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada entidade, não previstas nos itens anteriores.

As contratações temporárias visam suprir a demanda provisória de serviços prestados aos municípios, por determinado tempo, até que haja a estabilização dos serviços prestados pelo quadro efetivo de servidores públicos, e pode ocorrer por substituição de servidores públicos que se afastam por concessão de licenças, como as de saúde, maternidade, atividade política, e outras.

Outrossim, os recursos necessários para a abertura do crédito adicional ESPECIAL, serão proveniente de anulação de dotação, conforme dispõe o artigo 2º do Projeto de Lei.

Contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Atenciosamente,

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Do Município De Pilar Do Sul/SP

Ao

Exmo. Sr.

**ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR**

DD. Presidente da Mesa Diretora.

Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

Assinado por 3 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e MARCO AURELIO SOARES  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BB974C572BB34AF3AC53222442F4750E>





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
BB974C572BB34AF3AC53222442F4750E

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BB974C572BB34AF3AC53222442F4750E>